



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

a) DIARIAMENTE:

Varrer todas as dependências; remover lixos e papéis inservíveis, remover poeira dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesa; limpar, lavar e tratar com desinfetante os banheiros e sanitários da área social; remover sujeiras de lixeiras, capachos para as caçambas coletoras; abastecimento de materiais de limpeza. Fazer café da manhã e da tarde; manter a cozinha limpa e organizada, servir café, água e/ou suco para a Diretoria (quando solicitado).

b) SEMANALMENTE:

Retirar pó dos rodapés logo após a limpeza, limpeza geral dos azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc; vasculhar com pano úmido, paredes, tetos e locais não alcançáveis.

c) QUIZENALMENTE:

Limpeza geral das luminárias e tetos; limpar e lavar vidros, portas, janelas, esquadrias, basculantes.

d) MENSALMENTE:

Lavagem externa das janelas de vidro.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os horários acima referidos não significam mais de um turno, e sim a distribuição do pessoal, conforme conveniência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É reservado ao **CONTRATANTE**, o direito de recusar os serviços executados, bem como os materiais de higiene e limpeza que não estejam compatíveis com as normas técnicas ora contratadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0148/2014-FURBAN/VR e dos Termos Aditivo de n.ºs 01 e 02 – Contratos n.º 0074/2015 e 00128/2016-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

